

GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 2661, DE 29 DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Linhares, para o exercício de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em **R\$ 240.800.000,00** (duzentos e quarenta milhões e oitocentos mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE (A)		179.218,100
RECEITA TRIBUTARIA	26.951.300	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	13.222.500	
RECEITA PATRIMONIAL	3.142.300	
RECEITA DE SERVIÇOS	9.226.600	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.955.500	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.719.900	
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEF (C)		8.640.000

RECEITA DE CAPITAL (B)		66.721.700
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	46.650.000	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.061.700	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		3.500.200
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL (A+B-C)		240.800.000

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da administração, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R\$
CÂMARA MUNICIPAL	7.100.000
GABINETE DO PREFEITO	1.970.300
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS REC. HUMANOS	9.198.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.280.114
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	954.000
SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.464.800
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	43.614.210
SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	6.370.850
SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	12.879.200
SEC. MUN. SAÚDE	32.024.100
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, AQÜICULTURA E ABASTECIMENTO	1.937.300
SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, IND. E COMÉRCIO	3.157.500
SEC. MUN. DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	7.681.000
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS NATURAIS	3.432.700
SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	35.300.300
SEC. MUN. DE OBRAS	47.736.300
INSTITUTO PREV. ASSIST. SERVIDORES DO MUNICÍPIO	7.083.500
SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	9.570.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.826
TOTAL	240.800.000

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº. 4320/64, de 17 de março de 1964, e a realizar

operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167 - III da Constituição Federal e Resolução nº. 69/95, do Senado Federal.

Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando como fonte de recursos a definida no Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna e externa, para financiar projetos e/ou atividades constantes deste orçamento.

Art. 7º Os valores constantes desta Lei poderão ser atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no dia 1º. (primeiro) de janeiro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

**José Carlos Elias
Prefeito Municipal**

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**João Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**